



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2022**

**PROCESSO SEI MPDFT Nº 19.04.5503.0001233/2022-38**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E O INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A. – UNIEURO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.788, DE 25/9/2008 E OS TERMOS DA PORTARIA NORMATIVA/PGJ Nº 165, DE 13/4/2011, ATUALIZADA, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0002-93, doravante designado simplesmente **MPDFT** ou CONCEDENTE, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria Normativa nº 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, de um lado, e, de outro, o **INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A.**, doravante denominado **UNIEURO** ou Instituição de Ensino, com sede na SCES – Trecho 0 – Conjunto 5 – SN - Setor de Clubes Sul, em Brasília - DF, CEP 70.310-500, inscrito no CNPJ sob o nº 37.174.034/0001-02, neste ato representado por sua Pró-Reitora, **JULIANA PATRÍCIA FERRAZ DE SOUZA**, conforme Portaria de Designação RT nº 01, de 24 de maio de 2019, que a autoriza a representá-lo, celebram o presente termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Prorrogar a vigência do convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 01/08/2025 a 31/07/2027, nos termos da Cláusula Oitava do termo original;
2. Adequar o convênio original aos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), alterada pela Lei nº 13.853/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, alterada pela Lei nº 13.853/2019.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os partícipes comprometem-se a garantir sigilo e confidencialidade relativamente a toda a informação a que venham a ter acesso no âmbito do presente convênio, comprometendo-se igualmente a não utilizar a referida informação para quaisquer outros fins que não os estabelecidos no presente termo, a não ser com a prévio consentimento do outro partípice, a ser obtido, caso a caso, por escrito.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os partícipes cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Acordo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São atribuições e responsabilidades do MPDFT:

I – contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante apólice de seguro compatível com os valores do mercado, a qual serão incorporadas as respectivas cotas à medida que forem sendo feitas as inclusões, devendo constar no termo de compromisso o nome da seguradora e o número da apólice.

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – avaliar os estagiários, mediante o preenchimento e encaminhamento de relatórios semestrais, atestando as atividades desenvolvidas e concluindo pela suficiência ou insuficiência do desempenho do estudante, bem como atestando o controle de frequência;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São atribuições e responsabilidades do Instituto Euro-Americano de Educação, Ciências e Tecnologia - UNIEURO :

- I - Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;
- II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - Comunicar ao MPDFT, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;
- V - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- VI - Elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII - Celebrar termo de compromisso com o educando e com o MPDFT;
- VIII - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando; e
- IX – Fornecer ao MPDFT o plano de trabalho, o termo de compromisso e os instrumentos necessários à avaliação dos estagiários.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio originário que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, o MPDFT fará publicar este Termo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam eletronicamente este Termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contêm.

#### **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

#### **PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

##### **1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>NOME:</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT	<b>CNPJ/CPF</b> <b>26.989.715/00002-93</b>
<b>ENDEREÇO:</b> Eixo Monumental - Praça Municipal, lote 2, Brasília-DF	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Claudia Braga Tomelin	

##### **2 - OUTROS PARTÍCIPES**

<b>NOME:</b> Instituto Euro-American de Educação Ciência e Tecnologia – UNIEURO.	<b>CNPJ/CPF</b> 37.174.034/0001-02	<b>ESFERA</b> <b>ADMINISTRATIVA</b> <b>FEDERAL</b>
<b>ENDEREÇO:</b> SCES - Trecho 0 – Conjunto 5 – SN - Setor de Clubes Sul		<b>CEP</b> 70.310.500
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Amanda Santos Rocha		<b>CPF (Do responsável)</b> 029.766.771-82

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Convênio de estágio entre o MPDFT e o INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b> 2025	<b>TÉRMINO</b> 2027
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Estabelecer vínculo entre o MPDFT e o Instituto Euro-American de Educação Ciência e Tecnologia – UNIEURO, doravante denominada UNIEURO, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do MPDFT.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> De acordo com o art. 3º da Portaria Normativa/PGJ nº 165/2011, alterada pela Portaria PGJ nº 195/2012, DE 17/1/2012, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do MPDFT, “somente poderão integrar o Programa de Estágio instituído por esta Portaria os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio, superior ou profissionalizante credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.”.		

### 4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. São atribuições e responsabilidades do MPDFT:

- I – contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante apólice de seguro compatível com os valores do mercado, a qual serão incorporadas as respectivas cotas à medida que forem sendo feitas as inclusões, devendo constar no termo de compromisso o nome da seguradora e o número da apólice.
- II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV - indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII – avaliar os estagiários, mediante o preenchimento e encaminhamento de relatórios semestrais, atestando as atividades desenvolvidas e concluindo pela suficiência ou insuficiência do desempenho do estudante, bem como atestando o controle de frequência;

#### 4.2. São atribuições e responsabilidades do Instituto Euro-American de Educação, Ciências e Tecnologia - UNIEURO:

- I - Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do

- estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;
- II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - Comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;
- V - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- VI - Elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII - Celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte concedente;
- VIII - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando; e
- IX - Fornecer a UNIDADE CONCEDENTE o plano de trabalho, o termo de compromisso e os instrumentos necessários à avaliação dos estagiários.

## **5 - METAS, ETAPAS OU FASES (Cronograma de Execução)**

- Celebração.
- Execução do referido termo conforme obrigações descritas

## **6 - DO PRAZO**

O presente convênio vigorará por 3 anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados e não era a obrigação de indenização a nenhuma das partes envolvidas (concedente, Instituição de Ensino e estagiário).

## **7 - UNIDADE RESPONSÁVEL**

Secretaria de Gestão de Pessoas- SGP.

## **8 - GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Gestor: Luiz Henrique Nogueira

Gestor Substituto: Edna Castorina Mello Vassalo

## **9 - DECLARAÇÃO**

Pelo deferimento do pedido.

## **10 - APROVAÇÃO DO MPDFT**

Aprovado.

Local e Data Nome da Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 22/07/2025, às 15:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PATRÍCIA FERRAZ DE SOUZA GUEDES, Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 18:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2443527** e o código CRC **F67F1ADC**.

19.04.5503.0001233/2022-38

2443527v2